



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

20/08/90

as 19:40 horas

MENSAGEM Nº 044/90, de 20.08.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e contém outras disposições".

A elaboração do presente instrumento se embasa nas seguintes justificativas:

Para implantar a Av. Dr. Ângelo Porto, a Municipalidade necessita adquirir da Caixa Econômica Federal 14 (quatorze) lotes da Quadra nº 10 e 05 (cinco) da Quadra nº 12, do Bairro Boa Vista, neste Município. A aquisição desses 19 (dezenove) lotes custará Cr\$ 6.236.533,82 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e dois centavos), se efetuarmos a transação até o dia 31 do corrente.

Podemos adquirir também mais 16 (dezesseis) lotes, assim agrupados: 09 (nove) na Quadra nº 08, 06 (seis) na Quadra nº 09 e 01 (um) na Quadra nº 13. Por esses 16 lotes pagaremos mais Cr\$ 3.709.644,28 (três milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos).

O valor total dos 35 (trinta e cinco) lotes acima mencionados será de Cr\$ 9.946.178,10 (nove milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito cruzeiros e dez centavos), que corresponde ao Crédito Suplementar solicitado no Projeto de Lei em apreço.

A Comissão de Avaliação designada pelo Poder Executivo entende que os preços propostos pela Caixa Econômica Federal estão abaixo do preço de mercado. A própria Caixa também entende assim. Entretanto, também para nós esse preço, por ser a Prefeitura um órgão público. Para um particular, o preço seria outro.

Na realidade, para a implantação da referida Avenida, a Prefeitura necessita apenas de 19 lotes. Os demais seriam dispensáveis do ponto de vista de implantação da Avenida, mas serão de grande importância para a Municipalidade, pelas inúmeras alternativas que podem oferecer, principalmente se considerarmos que os 09 lotes da Quadra nº 08 constituem um bloco e os 06 lotes da Quadra nº 09 constituem outro. Isolado, mas também útil do ponto de vista estratégico, está apenas o lote que está na Quadra nº 13.

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20/08/90, às 20:25h,
com todos os processos, inclusive
os anteriores.

Presidente da Câmara

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Cópia as Edil Benjamim
Fortunato e a Comissão de Obras e
Sess. Pub. Municipal.
nba 20.08.90

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

A correta utilização dos 16 lotes excedentes para atender a necessidade pública poderá ser discutida com essa egrégia Câmara.

Para melhor compreensão do aqui exposto, estamos anexando a este instrumento o "croquis" de localização dos lotes em questão.

Assim, confiantes no real aquilatamento dessa colenda Edilidade para com este Projeto de Lei, solicitamos-lhe conceder ao mesmo tramitação **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios do efetivo respaldo dessa colenda Edilidade ao instrumento que ora lhe encaminhamos, renovamos a V. Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 20 de agosto de 1990.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 27/08/90

sign
Presidente da Câmara

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 73/90, de 20.08.90.
(Ref.: Mensagem nº 044/90, de 20.08.90).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente intitulada "Manutenção das Atividades da Divisão de Programas e Projetos - Aquisição de Imóveis" - Código 03.09.040-2, no valor de Cr\$ 9.946.178,10 (nove milhõe, novecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito cruzeiros e dez centavos).

Parágrafo Único - O valor do Crédito Suplementar de que trata este artigo será aplicado na aquisição de 35 (trinta e cinco) lotes da Caixa Econômica Federal, destinados à abertura da Av. Dr. Ângelo Porto e a outras utilizações que o interesse público vier a exigir.

Art. 2º - Para atender à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a anular parcialmente as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

a) Código 08.46.228-1/Construção de Parques Recreativos e Esportivos - Obras e Instalações.....	7.492.172,00
b) Código 08.46.228-1/Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Obras e Instalações.....	Cr\$ 5.000.000,00
	Cr\$ 4.946.178,10
TOTAL.....	Cr\$ 9.946.178,10

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de agosto de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal